



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional de Turismo



EMENDA

Processo: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 269/2019 – DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, CRIA REGRAS GERAIS PARA SEPULTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDAS MODIFICATIVAS:

1) Fica alterada a redação do Artigo 47 do PLO Nº 269/2019, passando a constar com a seguinte descrição:

Art. 47. Ficam instituídos os preços públicos pertinentes aos serviços e concessões de uso temporário e/ou perpétuo, conforme previsto no §1º do artigo 26 da presente Lei, sendo:

I – Concessões temporárias Jazigo único – 35 (trinta e cinco) UFM;

II – Concessões perpétuas de Jazigo único – 70 (setenta) UFM;

III – Concessões temporárias geminada máximo 6 gavetas – 120 (cento e vinte) UFM;

IV – Sepultamento – 10 (dez) UFM;

V – Exumação – 10 (dez) UFM;

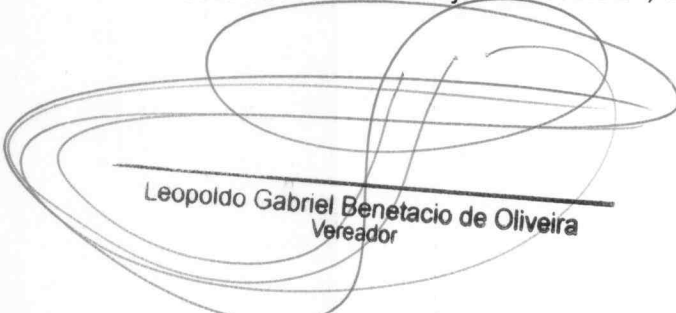
2) Fica alterada a redação do §1º do Artigo 48 do PLO Nº 269/2019, passando a constar com a seguinte descrição:

Art. 48...


§1º Os preços públicos fixados por esta Lei poderão ser parcelados em até 05 (cinco) vezes, com valor mínimo de 10 (dez) UFM cada prestação.

JUSTIFICATIVA: As emendas apresentadas visam reduzir os valores referentes à serviços e concessões de uso temporário e/ou perpétuo de jazigos.

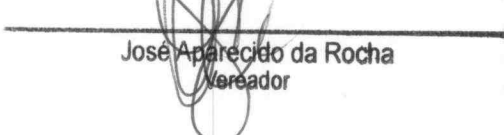
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 29 de janeiro de 2020.


Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira
Vereador


Tiago Piotto da Silva
Vereador


Carlos Alberto Dias Marques
Vereador


Antonio Esmael Alves de Mira
Vereador


José Aparecido da Rocha
Vereador

